

Ano 14 Ed. Impressa e Digital
159 Julho 2026



Caso Atlassian acende alerta: por que cláusulas de confidencialidade não bastam para proteger empresas



Quando o cérebro se fecha, é inútil insistir



Proteção de dados no setor imobiliário exige rotina jurídica e controle operacional



**LUIS FELIPE ARANDA, LUCAS TERRA ALVES GOMES
E FELIPE MARQUES APONTAM GOVERNANÇA
TRIBUTÁRIA COMO INSTRUMENTO
DE PREVENÇÃO DE RISCOS**

Johnnie Walker BLONDE



**FEITO PARA CURTIR À LUZ DO DIA.
FEITO PARA QUEBRAR PADRÕES.
FEITO PARA MISTURAR.**

A novidade que veio para surpreender quem gosta e quem não gosta de whisky. Adocicado, com notas de baunilha e caramelo, feito para misturar com refrigerante de limão e criar drinks com sabor refrescante.

Um brinde às novas misturas.



50 ML
DE JOHNNIE
WALKERBLONDE



150 ML
DE REFRIGERANTE
DE LIMÃO



FINALIZE
COM UMA RODELA
DE LARANJA

APRECIE COM MODERAÇÃO. NÃO COMPARTILHE COM MENORES DE 18 ANOS.
GRADUAÇÃO ALCÓOLICA DE 5% PARA UM DRINK DE 400 ML.

Sumário

Quando o tributo sobe à mesa do dono: a nova gestão de risco das empresas	6
Proteção de dados no setor imobiliário exige rotina jurídica e controle operacional.....	14
CGM Advogados anuncia Anderson Moura como novo sócio da área ambiental	17
INTR reforça comando em agenda de terras raras.....	18
Caso Atlassian acende alerta: por que cláusulas de confidencialidade não bastam para proteger empresas	19
Segurança pública e insegurança social nos marcos da sociedade de risco	21
Quando o cérebro se fecha, é inútil insistir	23
Ânima pode comprar empresa em recuperação judicial? Entenda o que diz a lei sobre a aquisição da FMU	25
Nem toda marca famosa é de alto renome - o abismo entre fama e lei	27
PL da Misoginia: quando o ódio às mulheres deixa de ser opinião e se torna crime ..	29
Estatuto da Vítima avança no Senado Federal; PL, agora, passará por apreciação da CCJ, antes de ser levado a Plenário	31
Maior congresso de crédito do agronegócio abre inscrições para edição de 2026 ...	33
Garantias digitais reduzem burocracia e aceleram contratos públicos e privados	34
FEBRABAN TECH 2026	35
Reforma do Código Civil gera incertezas para condomínios	36
Ludopatia: Justiça começa indenizar apostador hipervulnerável	38
SINDJUS e ASCONJ acompanham execução da lei que amplia o quadro do CNJ...	39
Decisão do TCU sobre teto constitucional fortalece gestão pública e valoriza funções estratégicas	41

Expediente



Publisher e CEO Editor: Ronaldo Nóbrega

Diretora-executiva: Carla Medeiros

Assistente editorial: Vera Lins

Coordenadora de conteúdo: Ana Menezes

Colaboradores:

Marília Jardim

Marcio Silva

Sara Araujo

Bruna T. Maia

Paloma K. Lima

Gerson P. Miarelli

Design gráfico: Alissom Lázaro

Contato publicitário:

Core Release

comercial@corerelease.com.br

Produção, publieitorial, assinaturas e circulação:

Agência GPS

revista@agenciagps.com.br

Ano 14 | Edição impressa e digital nº 159 | Julho de 2026

As opiniões expressas nos artigos são de inteira responsabilidade de seus autores. As fotografias provêm de arquivos pessoais e de materiais fornecidos por assessorias.

Editorial

A edição de julho da Revista Justiça em Foco traz na capa uma entrevista com Lucas Terra, Luis Felipe Aranda e Felipe Marques, sócios da TAG Gestão Tributária, sobre os impactos da reforma tributária nas empresas. A mensagem é clara: o tema deixou de ser assunto apenas do contador e passou a envolver preços, contratos, sistemas, fluxo de caixa e estratégia empresarial. Quem adiar os ajustes poderá pagar mais caro depois.

A revista também apresenta debates sobre proteção de dados, recuperação de empresas, direitos das vítimas, segurança pública, governança, inovação e os novos desafios jurídicos da economia. Os temas reunidos nesta edição mostram que prevenir riscos tornou-se tão importante quanto resolver conflitos.

Em um ambiente de mudanças regulatórias aceleradas, a informação qualificada deixa de ser apenas um diferencial e passa a ser instrumento de decisão. É essa a missão da Justiça em Foco: conectar especialistas, oferecer análises consistentes e estimular o debate sobre os assuntos que moldam o futuro do país.

Conhecimento, responsabilidade e visão estratégica continuam sendo os ativos mais valiosos para construir instituições eficientes, empresas competitivas e uma sociedade preparada para os desafios do presente.

Boa leitura!

Ronaldo Nóbrega

Sua marca
no radar de
quem **faz a lei,**
aplica a **Justiça** e
define os rumos
do país.

JUSTIÇA
EM FOCO

20 ANOS



Anúncio e publeditorial.



comercial@justicaemfoco.com.br

Quando o tributo sobe à mesa do dono: a nova gestão de risco das empresas

Com o método Gestão Tributária 360, a TAG Gestão Tributária propõe olhar a empresa por inteiro, da estratégia fiscal à governança documental e aos contratos, para transformar segurança jurídica em caixa e preparar o negócio para crescer, captar e negociar.



Luis Felipe Gianelli Aranda (à esquerda), Lucas Terra Alves Gomes (ao centro) e Felipe Marques (à direita).

Durante anos, imposto foi assunto de contador. A reforma tributária mudou esse endereço. Com a chegada da CBS e do IBS, a conversa deixou de ser sobre apuração e passou a mexer com preço, margem, contrato e fluxo de caixa. Ou seja, subiu à mesa do dono. O que antes cabia num relatório de fechamento agora define se a operação anda ou trava.

Para Lucas Terra, Luis Felipe Aranda e Felipe Marques, sócios da TAG Gestão Tributária, a transição funciona como um raio-x da maturidade de cada empresa. Quem construiu a operação sobre planilha, contrato de modelo e sistema mal parametrizado vai sentir primeiro. E vai sentir no lugar que dói, o caixa.

É desse diagnóstico que nasce o método da casa, batizado de Gestão Tributária 360. A ideia é simples de enunciar e trabalhosa de executar. Consiste em olhar a empresa inteira antes de propor qualquer solução, encontrar o que está escondido, corrigir a fragilidade e deixar a estrutura pronta para o próximo ciclo, seja ele uma fiscalização, uma sucessão ou a entrada de um investidor.

São três frentes que trabalham juntas: estratégia tributária, governança documental e inteligência contratual.

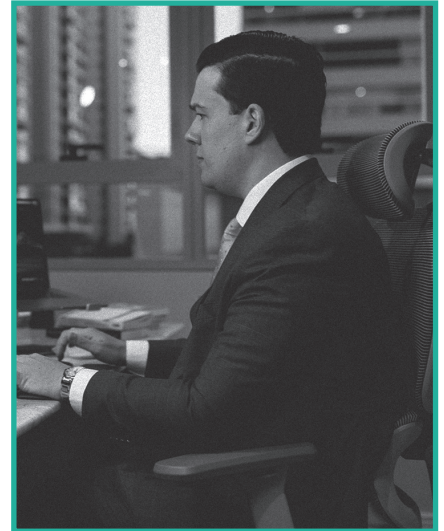
A estratégia tributária cuida do dinheiro. Ela revisa regime fiscal, créditos, benefícios, formação de preço e exposição a autuação, e mede o efeito da reforma sobre cada linha do resultado. Bem feita, deixa de ser custo de conformidade e vira alavanca de competitividade.

A governança documental cuida da informação. Com a reforma, a nota fiscal virou infraestrutura. Um campo errado hoje pode virar retenção indevida amanhã. A frente organiza rastreabilidade, parametrização de sistema e classificação item a item para que o dado chegue certo à transação e resista a uma auditoria anos depois.

A inteligência contratual cuida das relações. Contrato, para a TAG, é ferramenta de previsibilidade e de poder de negociação, não papel de gaveta. A frente reescreve os acordos da empresa com sócios, clientes, fornecedores e parceiros para fechar as portas por onde costuma entrar litígio.

Em entrevista à Revista Justiça em Foco, os três sócios sustentam a mesma tese. Numa economia de dados cruzados e fiscalização digital, segurança jurídica virou ativo, e sai mais barato construí-la antes do que consertá-la depois.

Lucas Terra é advogado tributarista empresarial, especialista em negócios internacionais e vice-presidente de Comissão de Direito Tributário da Associação Brasileira de Advogados, com atuação em operações de empresas nacionais e multinacionais. Luis Felipe Aranda é advogado especializado em Direito Empresarial, dedicado a ajudar médias e grandes empresas a gerar caixa por meio de planejamento tributário. Felipe Marques é tributarista, especialista em gestão empresarial e planejamento tributário, com trajetória nas áreas de TAX e contabilidade e experiência concentrada na reforma tributária. Juntos, à frente da TAG Gestão Tributária, atendem médias e grandes empresas nacionais e multinacionais.





Justiça em Foco• A reforma tributária já pode ser considerada um teste de estresse para as empresas brasileiras?

Luis Felipe Aranda• É o maior deles em uma geração. O debate público ficou preso na alíquota, mas o primeiro golpe é operacional. Com a CBS e o IBS já em fase de testes, a nota fiscal passou a pedir classificação item a item, código de situação tributária e o destaque separado de cada novo tributo. E o calendário não ajuda. Desde janeiro o documento já carrega esses campos e, a partir de agosto, o regime regular não emite mais nota sem eles. Na prática, se o documento sai errado, a operação para. É como pedir que a empresa aprenda um idioma novo sem deixar de conversar com o mercado. Aquilo que era seguro ontem precisa ser reexaminado hoje, do preço na ponta ao contrato de fornecimento.

Justiça em Foco• Na prática, a reforma pode travar empresas que não ajustarem notas fiscais e processos internos?

Lucas Terra• Pode, e o efeito é bem concreto. O documento fiscal deixou de ser tarefa de retaguarda para se tornar parte da engrenagem que faz a mercadoria circular e o serviço ser faturado. Uma nota rejeitada não é um mero aborrecimento do fiscal. É caminhão parado no pátio, receita que não entra, cliente que cobra explicação. A empresa que não parametrizou o sistema e não tem governança sobre esses dados vai descobrir a fragilidade no pior momento, no meio de uma operação.

Justiça em Foco• A reforma criou esse problema documental ou apenas tornou a fragilidade mais evidente?

Luis Felipe Aranda• Ela não plantou a desorganização, apenas acendeu a luz sobre ela. Muita empresa já vivia com documentação frouxa, contrato genérico e classificação fiscal improvisada, e seguia funcionando porque o sistema antigo, embora com-

plexo, era conhecido. Agora há dois regimes rodando ao mesmo tempo, e o imprevisto não passa mais despercebido. O que era problema de contador virou problema de dono.

Justiça em Foco• O que significa Gestão Tributária 360 nesse novo cenário?

Lucas Terra• Significa recusar a solução de prateleira. Duas empresas do mesmo setor podem precisar de desenhos completamente diferentes, porque mudam os sócios, o modelo de negócio, os Estados em que operam, o patrimônio e o apetite de crescimento. O 360 é o compromisso de enxergar tudo isso antes de recomendar qualquer coisa. Ele protege o que a empresa já construiu e, ao mesmo tempo, arruma o terreno para o que ela ainda vai construir. Esse trabalho começa pela estratégia tributária, passa pela governança dos documentos e pelos contratos e chega à proteção do patrimônio.

Justiça em Foco• Como esse diagnóstico é feito dentro de uma empresa?

Luis Felipe Aranda• Gosto de dizer que é alfaia-taria, não confecção. A gente entra para entender a operação de ponta a ponta antes de cortar qualquer tecido. Nesse mergulho aparece o que interessa, onde há risco contratual, onde há exposição tributária e onde existe oportunidade de eficiência ou de reorganização que ninguém tinha visto. Só então desenhamos a estratégia. O objetivo é sempre o mesmo, antecipar o que, deixado como está, viraria ônus lá na frente.

Justiça em Foco• Por que a governança documental ganhou peso estratégico com a reforma?

Felipe Marques• Porque governança, no fundo, é rastreabilidade. A empresa precisa saber de onde veio a informação, quem a validou, que regra foi aplicada e onde o documento está guardado para o dia em que alguém pedir. Num período em que



Quem já patinava no sistema atual vai lidar com um volume muito maior de informação, validação e cruzamento. A transição obriga a empresa a manter dois mundos funcionando ao mesmo tempo, e isso só se sustenta com as áreas conversando. Fiscal, jurídico, financeiro, tecnologia e comercial precisam falar a mesma língua. A reforma parou de ser um assunto que se resolve entre o contador e o advogado tributarista.

Dr. Luis Felipe Aranda

tributos antigos e novos convivem por anos, essa cadeia de custódia decide muita coisa. Quem não tiver controle sobre nota, contrato e dado interno não corre só o risco de pagar imposto a mais ou a menos. Corre o risco de comprometer o crédito, o faturamento e a própria capacidade de competir.

Justiça em Foco• O período de transição aumenta a complexidade para o empresariado?

Luis Felipe Aranda• Aumenta, e de forma desigual. Quem já patinava no sistema atual vai lidar com um volume muito maior de informação, validação e cruzamento. A transição obriga a empresa a manter dois mundos funcionando ao mesmo tempo, e isso só se sustenta com as áreas conversando. Fiscal, jurídico, financeiro, tecnologia e comercial precisam falar a mesma língua. A reforma parou de ser um assunto que se resolve entre o contador e o advogado tributarista.



Uma reorganização bem pensada prepara a empresa para crescer, vender uma fatia, receber investidor ou passar o bastão para a próxima geração sem trauma. Holdings e estruturas adequadas criam camadas de proteção para o patrimônio da pessoa física e da jurídica. E, num momento de mudança tributária, antecipar essas estruturas costuma sair mais barato do que reagir a elas. Organiza a transferência de bens, reduz custo lá na frente e desarma conflitos de sucessão antes que apareçam.

Dr. Lucas Terra

Justiça em Foco• O Split Payment muda a forma como as empresas administram o caixa?

Felipe Marques• Muda, e muda de um jeito que assusta quem ainda confia na conferência manual. O split payment começa a valer em 2027, mas quem esperar 2027 para pensar nele vai chegar sem fôlego. Quando ele entra, o imposto é separado na própria liquidação do pagamento e sequer transita pela conta da empresa. A partir daí, um erro no documento vira retenção indevida, pedido de restituição e dinheiro preso justamente quando faria falta. É por isso que insistimos na integração entre jurídico, fiscal, financeiro e tecnologia desde já. A

informação precisa estar correta na hora da transação, não no fechamento do mês. Quanto menos maturidade documental, mais o caixa vai sentir o baque.

Justiça em Foco• Uma empresa financeiramente saudável pode estar juridicamente vulnerável?

Luis Felipe Aranda• O tempo todo. Vemos negócios sólidos, competitivos, com boa margem, que carregam uma estrutura frágil sem saber. O problema não aparece no balanço do mês. Ele aparece numa fiscalização, numa briga entre sócios, numa mudança de lei ou na hora de vender a empresa. No diagnóstico, olhamos também para fora, para como o concorrente está usando benefício fiscal, estrutura e planejamento para ganhar terreno. Muitas vezes a empresa não tem problema de faturamento, tem problema de competitividade, e está deixando de entrar em mercados que o planejamento certo abriria.

Justiça em Foco• Quais erros contratuais mais expõem empresas a disputas e perdas financeiras?

Lucas Terra• A parte societária é a mais delicada. É impressionante quantas empresas de porte não têm um acordo de sócios que preste. Falta regra clara sobre deveres, saída de sócio, sucessão, divisão de resultado e o que acontece quando alguém descumpre o combinado. Aí surge o desentendimento e vira processo, algo que um bom contrato teria evitado por uma fração do custo. O erro raramente é de má-fé. É de despreparo. Ferramenta jurídica bem construída antecipa a briga e, quando não evita, pelo menos define as regras do jogo antes de o jogo começar.

Justiça em Foco• Por que antecipar riscos é mais eficiente do que judicializar conflitos?

Luis Felipe Aranda• Porque quem espera o problema estourar quase sempre paga a conta mais cara. Prevenir é uma decisão de negócio, não um preciosismo jurídico. O Judiciário cobra caro em tempo, dinheiro e imprevisibilidade, e o desgaste de uma disputa longa contamina a operação. Um contrato bem redigido e o instrumento certo no lugar certo dão à empresa uma saída mais rápida e menos dolorosa. É a diferença entre discutir a regra no papel, com calma, e discuti-la no tribunal, sob pressão.

Justiça em Foco• Como holdings, reorganização societária e sucessão entram nessa agenda de proteção?

Lucas Terra• Entram como planejamento de futuro, não apenas de defesa. Uma reorganização bem pensada prepara a empresa para crescer, vender uma fatia, receber investidor ou passar o bastão para a próxima geração sem trauma. Holdings e estruturas adequadas criam camadas de proteção para o patrimônio da pessoa física e da jurídica. E, num momento de mudança tributária, antecipar essas estruturas costuma sair mais barato do que reagir a elas. Organiza a transferência de bens, reduz custo lá na frente e desarma conflitos de sucessão antes que apareçam.

Justiça em Foco• A Gestão Tributária 360 ajuda na captação de investimentos, em fusões e aquisições?

Luis Felipe Aranda• Esse é um dos pontos onde o método mais se paga. Quando o mercado vai avaliar uma empresa, o faturamento é só o começo da conversa. O investidor abre o capô e olha estrutura societária, contratos, passivo tributário, risco trabalhista, governança e a organização dos documentos. Uma empresa com bons números pode perder





valor ali mesmo, na due diligence, se essa base estiver bagunçada, e não é raro uma operação inteira travar por causa disso. A Gestão Tributária 360 age antes desse momento. Ela arruma a casa, corrige o que está frágil e mostra maturidade. O resultado é uma empresa que negocia de igual para igual, protege o próprio valuation e cresce com quem escolher como parceiro.

Justiça em Foco• A automação passa a ser indispensável nesse novo ambiente tributário?

Felipe Marques• Indispensável, mas não suficiente sozinha. Automatizar um processo mal desenhado só faz o erro acontecer mais rápido. Tecnologia entrega o seu melhor quando vem acompanhada de processo claro e de gente que entende a regra por trás do clique. O sistema tem de estar corretamente parametrizado, e a empresa precisa auditar os próprios dados com frequência, porque operação, relação comercial e norma mudam o tempo todo. Ferramenta genérica não sustenta segurança jurídica. Ela precisa ser calibrada caso a caso.

Justiça em Foco• Qual é a principal mensagem para o empresário diante da reforma tributária?

Luis Felipe Aranda• Que o relógio já está correndo. Esperar a nota ser rejeitada, a multa chegar ou a operação travar para só então agir é fazer gestão de crise, e gestão de crise é sempre a versão mais cara de resolver o problema. O caminho seguro é revisar processo, contrato, sistema e estrutura enquanto ainda dá para escolher. A reforma não é um evento do futuro. É o presente. Quem entender a própria operação e desenhar cenários vai continuar competitivo. Quem adiar, vai aprender no susto.

Justiça em Foco• Para encerrar, que orientação vocês deixam às empresas?

Luis Felipe Aranda• Fuja da solução genérica. Cada empresa tem particularidades que só apare-

cem quando alguém se dá ao trabalho de olhar de perto. Planejamento tributário, governança dos documentos, contrato bem feito e prevenção não são luxo de grande companhia. São o que protege caixa, patrimônio e crescimento.

Felipe Marques. E parem de tratar dado fiscal como burocracia. Ele é ativo. A empresa que enxerga a informação tributária como matéria-prima de decisão, e não como obrigação a cumprir, chega à transição na frente.

Lucas Terra. No fim, a lição técnica é que o risco de uma empresa mora muito além da conta de imposto. Está na qualidade dos documentos, na consistência dos contratos, na governança e na existência de uma estratégia jurídica que converse com o negócio. Num ambiente de dados cruzados e fiscalização digital, o detalhe de ontem virou o impacto de caixa de amanhã. E isso já não dá mais para ignorar. ⚖️

“

Automatizar um processo mal desenhado só faz o erro acontecer mais rápido. Tecnologia entrega o seu melhor quando vem acompanhada de processo claro e de gente que entende a regra por trás do clique. O sistema tem de estar corretamente parametrizado, e a empresa precisa auditar os próprios dados com frequência, porque operação, relação comercial e norma mudam o tempo todo. Ferramenta genérica não sustenta segurança jurídica. Ela precisa ser calibrada caso a caso.

Dr. Felipe Marques



Proteção de dados no setor imobiliário exige rotina jurídica e controle operacional

Por Paula Letícia Bronemann Miner

A rotina das imobiliárias envolve o recebimento, a análise, o armazenamento e o compartilhamento de informações sensíveis em praticamente todas as etapas da atividade. Desde o primeiro atendimento ao interessado até a assinatura do contrato, passam pelas mãos de corretores, administradores, construtoras, incorporadoras, bancos, cartórios, correspondentes e plataformas digitais documentos de identificação, comprovantes de renda, dados cadastrais, informações patrimoniais, histórico de crédito e registros financeiros. Quando esses fluxos não contam com medidas adequadas de proteção, controle de acesso e governança, a operação cria vulnerabilidades para clientes, empresas e parceiros envolvidos na transação.

A dimensão desse desafio acompanha o tamanho do mercado imobiliário brasileiro. Atualmente, o país conta com mais de 630 mil corretores imobiliários e 70 mil imobiliárias, segundo dados extraídos do Conselho Federal de Corretores de Imóveis. Esse volume evidencia uma cadeia ampla, descentralizada e intensiva no tratamento de dados pessoais, na qual a segurança da informação depende não apenas de sistemas tecnológicos, mas também de procedimentos internos, contratos adequados, treinamento das equipes e definição precisa das responsabilidades de cada agente.

A aplicação da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, exige que essas informações sejam tratadas com finalidade definida, base legal compatível, medidas de segurança e ob-



servância aos princípios da necessidade, transparência e responsabilização. No setor imobiliário, esse cuidado decorre da própria natureza da atividade, que envolve a coleta e a circulação de documentos capazes de revelar dados da vida civil, patrimonial e econômica dos titulares.

Durante a prospecção, a análise cadastral, a negociação, a contratação, o financiamento e a gestão do empreendimento ou da locação, imobiliárias e corretores realizam tratamento de dados pessoais em alta escala. Em muitas situações, também podem acessar informações sujeitas a proteção reforçada, como dados biométricos, documentos médi-

cos apresentados para justificativas contratuais ou registros relacionados a processos judiciais e administrativos. Essa realidade impõe a adoção de critérios objetivos para limitar o acesso, reduzir a exposição e preservar a confidencialidade das informações tratadas.

Descuidos na coleta

Entre os equívocos mais recorrentes no mercado está a coleta excessiva de informações já no primeiro contato com o interessado, mesmo quando a negociação ainda não apresenta maturidade suficiente para justificar o envio de documentos completos. A solicitação de dados deve observar pertinência com a etapa da operação, pois a empresa precisa demonstrar que cada documento exigido possui finalidade legítima e relação direta com a avaliação comercial, cadastral, contratual ou financeira em curso.

Outro ponto sensível envolve a falta de transparência sobre o uso das informações. O titular deve compreender quais dados dele serão tratados, com que finalidade, por quanto tempo permanecerão armazenados e com quais terceiros poderão ser compartilhados. Essa clareza evita a formação de bancos de informações sem critério, reduz questionamentos posteriores e favorece uma relação comercial baseada em previsibilidade, especialmente em operações que envolvem valores expressivos, financiamento, garantias ou análise de crédito.

O consentimento, embora relevante, não deve ser empregado como resposta automática para toda operação imobiliária. Em diversas situações, a imobiliária poderá tratar dados com fundamento na execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados ao contrato, no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, ou ainda no legítimo interesse, desde que respeitados os direitos e as expectativas

do titular. O consentimento tende a ser necessário quando a finalidade não se relaciona diretamente à operação pretendida, como campanhas promocionais, marketing direcionado, compartilhamento para finalidades comerciais paralelas ou uso de imagem para divulgação institucional.

Partilha de dados

O compartilhamento de dados entre imobiliárias, construtoras, instituições financeiras, cartórios, correspondentes bancários, seguradoras e plataformas digitais exige atenção contratual e operacional. Os instrumentos firmados entre esses participantes devem prever cláusulas de proteção de dados, deveres de confidencialidade, limites de uso das informações, medidas de segurança, regras de comunicação de incidentes e responsabilidades em caso de tratamento inadequado. Também se mostra recomendável definir se cada parte atua como controladora, operadora ou co-controladora, uma vez que essa classificação influencia a distribuição de deveres e riscos.

No plano operacional, documentos pessoais e financeiros não devem circular sem critério por aplicativos de mensagens, grupos informais, e-mails particulares ou dispositivos pessoais sem proteção mínima. O uso de WhatsApp, por exemplo, demanda cuidado com destinatários, necessidade do envio, exclusão de arquivos desnecessários e vedação de compartilhamento em grupos com participantes que não atuem diretamente na operação. O mesmo raciocínio se aplica ao e-mail corporativo, aos sistemas de gestão e aos arquivos físicos, que precisam contar com controle de acesso, rastreabilidade, backup, autenticação individual e política de retenção.

A gestão de documentos no setor imobiliário também deve considerar a cadeia de fornecedores e parceiros. Plataformas digitais, empresas de tecnologia, correspondentes, despachantes, administradoras,

consultorias e demais prestadores que acessam dados de clientes precisam demonstrar maturidade em segurança da informação, compatibilidade contratual com a LGPD e procedimentos mínimos de resposta a incidentes. A empresa que compartilha dados sem avaliar o parceiro assume risco jurídico, financeiro e reputacional relevante, sobretudo quando a falha ocorre fora de sua estrutura interna, mas dentro da operação que ela coordenou.

A manutenção de dados por prazo indeterminado representa outro ponto de atenção. Cadastros antigos, cópias de documentos, comprovantes de renda e informações financeiras não devem permanecer armazenados sem justificativa legal ou operacional. A política de retenção precisa considerar prazos contratuais, fiscais, regulatórios e prescricionais, além de prever descarte seguro quando a conservação perder fundamento jurídico. Essa organização reduz a exposição em caso de incidentes e facilita o atendimento de solicitações formuladas pelos titulares.

Quando um cliente pede acesso, correção ou exclusão de seus dados, a imobiliária deve possuir canal adequado para recebimento, verificação de identidade, análise jurídica e resposta documentada. O direito de eliminação não possui caráter absoluto, pois determinadas informações podem ser mantidas para cumprimento de obrigação legal, execução contratual, defesa em processos ou outras hipóteses autorizadas pela LGPD. Ainda assim, a empresa precisa justificar a conservação, atualizar dados incorretos quando necessário e registrar as providências adotadas.

Consequências do descumprimento

O descumprimento da LGPD pode gerar consequências expressivas para o setor. O artigo 52 da Lei nº 13.709/2018 prevê sanções administrativas como advertência, multa simples de até 2% do fa-

turamento da pessoa jurídica de direito privado, limitada a R\$ 50 milhões por infração, multa diária, publicização da infração, bloqueio dos dados pessoais relacionados à irregularidade e eliminação dos dados pessoais objeto da infração. Além disso, incidentes envolvendo documentos pessoais, informações financeiras ou histórico de crédito podem dar origem a ações indenizatórias, investigações por órgãos de defesa do consumidor e apuração por autoridades competentes.

Para empresas que ainda não se adequaram, o primeiro passo consiste em mapear os dados tratados em cada etapa da operação imobiliária. A partir desse diagnóstico, torna-se possível identificar finalidades, bases legais, sistemas utilizados, responsáveis internos, terceiros envolvidos e riscos associados ao fluxo documental. Em seguida, a empresa deve revisar contratos, instituir políticas internas, definir prazos de retenção, limitar acessos, adotar medidas de segurança e capacitar corretores, equipes comerciais e setores administrativos.

A conformidade com a LGPD depende de rotina, treinamento e acompanhamento permanente. No mercado imobiliário, grande parte dos incidentes decorre de falhas cotidianas, como envio equivocado de documentos, armazenamento em pastas inadequadas, uso de aparelhos pessoais, compartilhamento sem necessidade e ausência de orientação aos colaboradores. Por essa razão, a proteção de dados deve acompanhar a operação desde o primeiro atendimento até o encerramento da relação contratual, preservando a segurança jurídica das empresas e a confiança dos titulares envolvidos nas transações imobiliárias. 

Paula Letícia Bronemann Miner é advogada do escritório Ciscato Advogados Associados.

Anderson Moura

novo sócio da prática
de Direito Ambiental

*new partner in the
Environmental Law
practice group*



O CGM Advogados, escritório de advocacia full service que atende grandes empresas do Brasil e do exterior, anuncia a chegada de Anderson Moura para liderar a prática de Direito Ambiental, reforçando a atuação em uma das áreas que mais têm impactado os negócios diante do avanço da agenda climática, da evolução regulatória e da crescente pressão por conformidade e gestão de riscos socioambientais.

Com quase duas décadas de experiência, Moura é reconhecido por sua atuação em Direito Ambiental e Regulatório, assessorando empresas nacionais e multinacionais de setores como mineração, siderurgia, energia, infraestrutura e as indústrias química e petroquímica. Sua experiência reúne atuação consultiva, contenciosa e transacional em temas como licenciamento ambiental, contaminação de áreas, controle de poluição, gerenciamento

de resíduos, recursos hídricos, mudanças climáticas, negociações com autoridades e suporte jurídico em operações estratégicas.

Para André Gilberto, CEO do CGM Advogados, a chegada do novo sócio representa um passo importante na estratégia de crescimento do escritório. “O Direito Ambiental deixou de ser uma disciplina isolada para ocupar posição matricial nas decisões de negócios das empresas. Mais do que a excelência técnica, identificamos no Anderson um profissional com visão estratégica, perfil colaborativo e forte capacidade de integrar diferentes especialidades em benefício dos clientes. Sua chegada fortalece nossa proposta de oferecer soluções multidisciplinares para desafios empresariais cada vez mais complexos.”

Formado em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Moura é mestre e especialista em

Direito Ambiental pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) com reconhecimento recorrente por rankings jurídicos.

Moura chega ao CGM acompanhado dos advogados Lucas Biasetton e João Pedro Possi, com a missão de consolidar uma prática altamente integrada às demais áreas do escritório e desenvolver soluções que antecipem as demandas dos clientes em temas ambientais.

“A integração entre as áreas acontece de forma genuína no CGM Advogados. Isso é importante, porque os desafios ambientais raramente são isolados. Eles envolvem questões regulatórias, contratuais, societárias, tributárias e de reputação. Trabalhar em um ambiente colaborativo permite entregar respostas e produtos mais completos e gerar mais valor para os clientes”, afirma Moura. 

Sobre o CGM Advogados

Com mais de dez anos de atuação e um grupo de sócios que está junto há mais de 25 anos, o CGM Advogados é um escritório de advocacia full service que atende grandes empresas do Brasil e do exterior em mais de 30 áreas do Direito Empresarial. Com mais de 1.000 clientes atualmente, sendo 60% deles internacionais, o CGM Advogados representa companhias como ABB, Abbott, Aegea, BR Properties, Cielo, Citibank, CVC Corp, Idea Zervos, Johnson & Johnson, Levi Strauss, Lindt Sprüngli, Maersk, OxxO, PagSeguro/UOL, Raia Drogasil, Red Arbor Holding S.L., Syngenta Seeds, Valentino e Grupo Volkswagen.”

INTR reforça comando em agenda de terras raras

O Instituto Nacional de Terras Raras, o INTR, formalizou nesta quinta-feira, 9 de julho de 2026, a posse do coronel da reserva do Exército Augusto César Barbosa Vareda como novo diretor executivo da entidade.

A escolha reforça a tentativa do instituto de dar musculatura institucional a uma pauta que saiu do campo técnico e entrou de vez na agenda estratégica do país: minerais críticos, terras raras, soberania tecnológica e segurança nacional.

Logo após a posse, Vareda participou de reunião técnica na sede do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, o CDTN. O encontro serviu para alinhar os próximos passos do Acordo de Co-

peração Técnica firmado entre o INTR e o centro.

Na pauta, pesquisa aplicada, caracterização mineral, inovação tecnológica e aproveitamento estratégico de minerais críticos no Brasil.

A leitura interna é que a parceria com o CDTN marca uma nova etapa para o INTR. A ideia é transformar cooperação científica em agenda prática, com integração de competências, responsabilidade técnica e foco no desenvolvimento nacional.

Com Vareda no comando executivo, o instituto busca se posicionar como ator relevante em uma área que tende a ganhar peso nos próximos anos, tanto na política industrial quanto na disputa global por tecnologia e energia.

Caso Atlassian acende alerta: por que cláusulas de confidencialidade não bastam para proteger empresas

Por Carolina Jakutis

Recentemente, ganhou repercussão o caso envolvendo a empresa de tecnologia Atlassian, após um ex-colaborador divulgar informações sobre sistemas e processos internos da companhia depois do encerramento de seu vínculo profissional.

Independentemente das particularidades do episódio, o caso chama atenção para uma questão que deveria preocupar empresas de todos os setores: até que ponto cláusulas de confidencialidade são realmente capazes de proteger informações estratégicas quando ocorre uma ruptura na relação com colaboradores, parceiros ou fornecedores?

A resposta costuma ser desconfortável para muitas organizações.

Embora contratos e acordos de confidencialidade sejam instrumentos importantes de proteção jurídica, eles não impedem, por si só, que informações sejam divulgadas. Na prática, sua principal função é estabelecer obrigações, definir responsabilidades e criar mecanismos de responsabilização para situações em que a violação já ocorreu.

Em outras palavras: a cláusula ajuda a empresa a reagir. Ela não impede necessariamente que o dano aconteça. O problema é que muitas organizações concentram seus esforços na elaboração do contrato e dedicam pouca atenção àquilo que efetivamente fará diferença em uma situação de crise: governança da informação, controle de acesso, processos de desligamento e capacidade de resposta rápida diante de um vazamento. Essa vulnerabilidade se torna ainda mais relevante em um cenário no qual



ativos intangíveis representam parcela crescente do valor das empresas.

Know-how operacional, bases de dados, processos internos, informações comerciais, estratégias de mercado e sistemas tecnológicos passaram a ocupar posição tão relevante quanto ativos físicos tradicionais. Em muitos casos, a exposição indevida dessas informações pode gerar impactos financeiros, concorrenciais e reputacionais difíceis de reverter.

Por essa razão, a discussão sobre confidencialidade não pode se limitar ao texto contratual.

Empresas que desejam proteger efetivamente suas informações estratégicas precisam saber exatamente quais dados são considerados sensíveis, quem possui acesso a eles, quais controles existem para sua utilização e quais medidas serão adotadas caso ocorra uma divulgação indevida.

Nesse contexto, um aspecto frequentemente negligenciado é a preservação de provas.

Quando a empresa toma conhecimento de um vazamento, a velocidade da reação pode ser determinante para reduzir danos e viabilizar eventual responsabilização do infrator. Publicações em redes sociais, vídeos, mensagens e conteúdos digitais podem ser alterados ou removidos em questão de horas. Por isso, a preservação imediata de evidências digitais, por meio de registros eletrônicos, capturas de tela, gravações e, quando necessário, atas notariais, costuma ser uma das medidas mais importantes para a construção de uma estratégia jurídica eficiente.

Em determinadas situações, a produção antecipada de provas também pode ser necessária para assegurar elementos que poderão ser utilizados em futuras medidas judiciais.

A experiência demonstra que, muitas vezes, a perda da prova gera mais prejuízo à empresa do que a própria divulgação inicial da informação.

Outro ponto relevante é que o ordenamento jurídico brasileiro oferece mecanismos capazes de reduzir os danos enquanto o mérito da discussão ainda está sendo analisado.

Dependendo das circunstâncias do caso, é possível buscar medidas urgentes para interromper novas divulgações, remover conteúdos, preservar registros eletrônicos e impedir a ampliação dos prejuízos. Entretanto, a obtenção dessas medidas depende diretamente da qualidade das provas produzidas e da capacidade da empresa de demonstrar a relevância da informação divulgada e os riscos decorrentes de sua exposição.

Também é importante lembrar que a violação de obrigações de confidencialidade pode gerar consequências patrimoniais relevantes.

Além das multas eventualmente previstas em contrato, a empresa pode buscar o ressarcimento de prejuízos materiais comprovadamente decorrentes da divulgação indevida. Em determinadas situações, quando houver dano à reputação, à cre-

dibilidade ou à imagem institucional, também poderá haver discussão sobre indenização por danos morais à pessoa jurídica.

Mas a principal lição trazida por episódios como o da Atlassian talvez seja outra.

O verdadeiro teste da proteção de informações estratégicas não acontece quando o contrato é assinado. Ele acontece quando a relação termina.

É nesse momento que a qualidade das cláusulas contratuais, a maturidade dos processos internos, a governança da informação e a capacidade de reação da empresa deixam de ser conceitos teóricos e passam a determinar, na prática, a extensão dos danos que poderão ser evitados.

É recomendável que as empresas:

Identifiquem claramente quais informações são consideradas confidenciais;

Adotem políticas internas de proteção da informação;

Mantenham registros sobre quem possui acesso aos dados estratégicos;

Estabeleçam procedimentos para preservação de evidências digitais;

Revisem periodicamente seus contratos e instrumentos de confidencialidade.

Nessas situações, a combinação entre prevenção contratual, preservação de provas e atuação judicial célere pode ser decisiva para proteger os interesses da empresa e reduzir os danos decorrentes da divulgação indevida de informações confidenciais. Por isso, mais importante do que perguntar se sua empresa possui cláusulas de confidencialidade, é questionar se um vazamento acontecesse hoje, sua organização estaria preparada para reagir. ⚖️

Carolina Jakutis é advogada do Contencioso Cível Empresarial do Duarte Tonetti Advogados

Segurança pública e insegurança social nos marcos da sociedade de risco

Por Wagner Balera

Dentre as funções essenciais do Estado, destaca-se a segurança pública, condição necessária para a efetivação dos direitos humanos. A preservação da ordem pública, da integridade das pessoas e do patrimônio não se resume à repressão da criminalidade. Compreende, naturalmente, a garantia de condições aptas ao bom convívio social.

A sociedade de nossos dias enfrenta desafios que exigem mais do que os modelos tradicionais de segurança pública oferecem. Como adverte Ulrich Beck, a modernidade gerou um ampliado catálogo de riscos decorrentes do processo de desenvolvimento econômico, científico e tecnológico. Para além da produção de riquezas, é manifesto que novos riscos abarcam amplos setores da vida social.

Na esfera da segurança pública, esses riscos se expressam na expansão da criminalidade organizada (que assume escala transnacional), no uso abusivo de tecnologias para a delinquência — criando, até mesmo, o submundo do crime nas redes



sociais — bem como no emprego da tecnologia para a apropriação e o desvio de informações amealhadas em bases de dados, que substituem o delito físico pelo delito virtual. É outro o tipo de violência que se vê.

A insegurança social não se pauta tão-somente pela ocorrência de atos criminosos. São as próprias estruturas de proteção que revelam cabais vulnerabilidades. Acrescente-se, ainda, a infame desigualdade social, os precários meios educativos e a ampliação de

um mercado de trabalho informal, desprovido de garantias mínimas e de amparo social.

A Constituição brasileira fixa a segurança, já em seu Preâmbulo, como valor, como direito e como responsabilidade de todos. O mesmo texto exige que a ordem pública derive de uma articulada atuação entre as instâncias estatais e a própria comunidade.

Posta a questão nesses termos, não se pode aceitar que a segurança pública seja qualificada como mera atividade repressiva. É, antes, garantia do exercício pleno da cidadania. Nessa perspectiva, permanece atual a lição da Encíclica *Pacem in terris*, segundo a qual a convivência social deve assentar-se sobre os fundamentos da verdade, da justiça, do amor e da liberdade. A verdade impõe o reconhecimento das causas reais da violência e da exclusão; a justiça reclama a efetivação dos direitos fundamentais; o amor social inspira a solidariedade entre as pessoas e as instituições; e a liberdade assegura que as políticas de segurança sejam desenvolvidas com respeito à dignidade humana. Esses vetores contribuem para compreender a segurança pública como instrumento de promoção da paz social, e não apenas como mecanismo de repressão.

Portanto, a vida, a liberdade e a integridade das pessoas exigem proteção pela via legítima dos vetores do Estado Democrático de Direito, vale dizer, da legalidade, da proporcionalidade e, sobretudo, do respeito à dignidade da pessoa humana.

Os riscos contemporâneos se mostram revestidos de pluralidade de enfoques. Não é apenas o fenômeno da criminalidade que deve ser repensado. Suas causas — tais como a marginalidade, a exclusão social e as precárias condições de vida, habitação, transporte e trabalho — tornam as pessoas cada vez mais vulneráveis.

Eis a razão pela qual a efetividade dos direitos sociais depende, mais do que nunca, da capacidade do Estado de investigar as causas e coibir os efeitos das questões relacionadas à segurança pública.

Enfrentar tais desafios faz parte dos contornos da sociedade de risco e exige uma governança apta a alinhar prevenção, proteção e inclusão social em um contínuo de eficiência.

Desse modo, atacar as causas do abismo social existente no País e superar os desafios propostos pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são caminhos que se espera alcançar.

A partir do desempenho eficiente dos setores responsáveis pelo fornecimento do cardápio de direitos humanos essenciais — educação, saúde, moradia, trabalho e seguridade social — é bem possível que a repressão criminal se torne menos necessária e que seja conquistada a tão desejada sociedade livre, justa e solidária.

A par dessas políticas, é indispensável a integração entre as estruturas públicas em prol do objetivo constitucional da eficiência, de modo a proporcionar que segurança pública e justiça social caminhem como componentes complementares de atuação em favor do incremento sempre mais amplo dos direitos humanos. 

Wagner Balera - Doutor em Direito das Relações Sociais e Mestre em Direito Tributário (PUC/SP). Livre-docente em Direito Previdenciário (PUC/SP). Integrou os quadros da Advocacia Geral da União como Procurador Federal (1976 a 1997). Professor Titular de Direitos Humanos da PUC/SP e coordenador da Revista de Direitos Humanos da Editora LexMagister.

Quando o cérebro se fecha, é inútil insistir

Por João Teodoro da Silva

“Não perca seu tempo tentando explicar algo para alguém que já decidiu o que quer entender”. Essa afirmação, expressada pelo Presidente do Creci-AL, Sérgio Cabral, encontra respaldo na neurociência comportamental. O cérebro humano, não raro, consegue construir filtros cognitivos baseados em crenças prévias e experiências emocionais. Quando alguém se firma em determinado entendimento, ativam-se circuitos neurais que reforçam sua convicção. O cérebro cria uma espécie de “trilha preferencial” para o processamento da informação.

Mesmo diante de demonstração prática, firmes argumentos ou evidências científicas, o cérebro rejeita o que contraria sua narrativa interna. É o fenômeno chamado viés de confirmação, que explica por que as discussões se tornam inúteis. Não se trata de falta de lógica, mas sim de uma barreira neurológica que impede a assimilação de novas perspectivas. Essa ocorrência é apenas uma das muitas engrenagens que sustentam a resistência cognitiva. É como se o cérebro dissesse: “Não quero mudar, porque isso seria admitir que eu estava errado.”



A neurociência comprova que o córtex pré-frontal, responsável pelo raciocínio crítico e pela tomada de decisões, pode ser “silenciado” quando crenças profundas são ameaçadas. Nesse momento, estruturas como a amígdala, ligadas às emoções, entram em ação, disparando respostas defensivas que podem variar da negação até a agressividade verbal. O resultado é a incompreensão, devido à proteção emocional que a vítima constrói para proteger sua idiosincrasia. Por isso é inútil insistir em convencer quem já decidiu o que quer entender.

A plasticidade cerebral analisada pela neurociência comportamental, muito embora seja uma característica fundamental do ser humano, não se manifesta homogeneamente em todos os contextos. Pessoas abertas normais ativam mecanismos de adaptação a novas informações. Porém há aquelas que bloqueiam esse processo, criando uma espécie de “zona de conforto neural”. Diante desse cenário, a recomendação é ignorar. Tentar convencer uma vítima do viés de confirmação gera frustração, desgaste emocional e conflitos

desnecessários.

A neurociência sugere que, ao invés de tentar quebrar barreiras cognitivas alheias, é mais produtivo investir na própria evolução. Essa postura não significa desistência, mas inteligência emocional: compreender que cada cérebro tem seu tempo, e que a vida se encarrega de responder às perguntas que parecem insolúveis. A receptividade depende de fatores como estado emocional, ambiente social e até de condições fisiológicas. Uma pessoa cansada, ansiosa, ou mesmo sob pressão, raramente consegue absorver argumentos complexos.

É essencial, para quem é normal, entender que “o tempo certifica e a vida responde”. Essa frase sintetiza a sabedoria que a neurociência confirma:

experiências concretas têm mais poder de transformação do que argumentos abstratos. Quando a realidade se impõe, o cérebro é obrigado a recalibrar suas convicções, ajustando suas trilhas neurais para se adaptar ao novo cenário. Assim, o melhor é não desperdiçar energia tentando convencer. O silêncio, aliado ao tempo, é a mais poderosa ferramenta para transformar entendimentos cristalizados. ⚖️

João Teodoro da Silva | É Presidente – Sistema Cofeci-Creci - Conselho Federal de Corretores de Imóveis.



**associação
brasileira das
empresas de
software**



Ânima pode comprar empresa em recuperação judicial? Entenda o que diz a lei sobre a aquisição da FMU

Operação anunciada pelo grupo educacional ainda depende de aprovações do Cade, da recuperação judicial e de trâmites regulatórios no MEC

A assinatura do contrato para a aquisição da FMU pela Ânima Educação, anunciada terça-feira (14.7.2026), gera questionamentos sobre a possibilidade de compra de empresas que estão em recuperação judicial.

Embora a operação tenha sido anunciada pelas companhias, a conclusão do negócio ainda depende do cumprimento de uma série de etapas legais e regulatórias, incluindo a aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), além de procedimentos relacionados ao processo de recuperação judicial e às regras do Ministério da Educação (MEC).

Segundo o advogado Marcelo Godke, sócio do Godke Advogados e especialista em Direito Empresarial e Societário, o que ocorreu até o momento foi apenas uma das etapas da aquisição. “O que foi anunciado é a assinatura do contrato (signing), não a conclusão da operação (closing). Entre um momento e outro há um conjunto de condições precedentes que precisam ser cumpridas, e a mais relevante delas



é a aprovação do Cade. A lei proíbe expressamente que as partes consumem a operação ou integrem suas atividades antes da decisão final, prática conhecida como gun jumping, que pode gerar multas elevadas e até a nulidade dos atos praticados”, explica.

M&A em RJs: como funciona

Na avaliação do advogado, a aquisição de empresas em recuperação judicial não apenas é permitida pela legislação brasileira, como faz parte dos instrumentos criados justamente para preservar atividades econômicas viáveis. “É exatamente para isso que a Lei 11.101/2005 foi desenhada. A recuperação judicial existe para preservar a empresa enquanto atividade econômica, e a venda do negócio para um investidor capitalizado é um dos principais instrumentos de soerguimento previstos na legislação”, destaca.

O especialista ressalta que, no caso específico da FMU, há um fator que reduz significativamente os riscos da operação: o plano de recuperação judicial já foi aprovado pelos credores e homologado pela Justiça. “O comprador não está adquirindo uma dívida em aberto; está comprando um passivo reestruturado e precificável, com valores, deságios e prazos já definidos. Isso traz maior previsibilidade para a operação e ajuda a explicar, inclusive, a estrutura de pagamento em parcelas anunciada pelas empresas”, pontua.

Embora a Ânima não seja parte formal do processo de recuperação judicial, seu papel será decisivo para o cumprimento do plano aprovado. “Na prática, o novo controlador passa a ser o fiador econômico do soerguimento. Bem conduzida, a entrada da Ânima tende a ser positiva para todos os envolvidos: aumenta a perspectiva de pagamento aos credores e reduz as incertezas para alunos e colaboradores quanto à continuidade da instituição”, enfatiza o advogado.

Ensino superior em crise?

Godke explica que o ensino superior privado brasileiro vive uma tempestade que se armou ao longo de uma década: encolhimento do Fies, inadimplência elevada, pressão demográfica, evasão e

a migração acelerada do presencial para o digital, que derrubou o valor das mensalidades.

“Para as empresas, escala é sobrevivência: a diluição de custos administrativos, de tecnologia e de captação de alunos transforma margens; não por acaso, a Ânima projeta elevar a margem da FMU de cerca de 20% para o patamar de 40% de suas demais instituições. Para os investidores, operações de distressed M&A permitem adquirir ativos tradicionais, com marca e base de alunos relevantes, a preços que refletem a crise e não o potencial”.

No plano concorrencial, o ensino presencial é um mercado geograficamente delimitado, e concentrações em praças específicas podem ser alertas no Cade. O órgão já vetou operação relevante no setor, como a fusão Kroton-Estácio em 2017, e já impôs remédios estruturais, como ocorreu na própria compra dos ativos da Laureate pela Ânima. O histórico mostra que o setor não tem aprovação automática: cada operação é examinada praça a praça.

“A combinação de pressão financeira sobre os pequenos, apetite dos grandes e mudança regulatória é o roteiro clássico de uma onda de consolidação. Devemos ver mais aquisições, inclusive de instituições em recuperação judicial, nos próximos anos, e o caso FMU tende a servir de modelo de que é possível fazê-lo com segurança jurídica”, conclui Godke. 

Estado de Direito e **JURISDIÇÃO** constitucional

Gilmar Mendes



DECISÕES RELEVANTES EM
24 ANOS
DE ATUAÇÃO NO STF

3ª
edição

revista,
atualizada e
reformulada

Inclui MATERIAL
SUPLEMENTAR
- Acórdãos



APRESENTAÇÃO DE MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO
INTRODUÇÃO DE CARLOS BLANCO DE MORAIS

Nem toda marca famosa é de alto renome - o abismo entre fama e lei

Os critérios do INPI para reconhecimento de marcas de alto renome: da fama à prova

Por Gabriel Prevot Couto

Para alcançar o reconhecimento de marca de alto renome pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), é necessário responder: quando uma marca deixa de ser conhecida apenas no seu mercado e passa a merecer proteção em todos os ramos?

A resposta passa menos pela afirmação abstrata de fama e mais pela capacidade de transformar reputação em prova. O alto renome não é um prêmio simbólico concedido a marcas bem-sucedidas. É uma categoria jurídica excepcional, prevista no art. 125 da Lei de Propriedade Industrial. Em outras palavras: no alto renome, a fama importa; mas, diante do INPI, a prova decide.

O art. 125 da Lei nº 9.279/1996 dispõe que a marca registrada no Brasil considerada de alto renome será assegurada proteção especial em todos os ramos de atividade. O efeito jurídico é que a marca deixa a lógica ordinária da especialidade e passa a irradiar proteção de maneira transversal.

Isso não significa que qualquer marca famosa seja, automaticamente, de alto renome. Uma marca pode ser conhecida, ter forte presença comercial e boa reputação entre seus consumidores e, ainda assim, não alcançar o patamar jurídico exigido pelo INPI.

Em outras palavras, toda marca de alto renome é conhecida, mas nem toda marca conhecida é de alto renome. O ponto central está na amplitude do



reconhecimento: o sinal precisa ultrapassar o seu mercado de origem e ser reconhecido por uma parcela expressiva do público brasileiro em geral, associado à qualidade, à reputação e ao prestígio.

A proteção é especial porque excepciona o princípio da especialidade: em regra, o registro protege a marca nos produtos ou serviços que identifica e em mercados próximos ou afins. No entanto, a proteção é ampla, mas não é ilimitada. O reconhecimento reforça a possibilidade de impedir imitações capazes de gerar confusão, associação indevida,

diluição da distintividade ou aproveitamento parasitário.

Para comprovar que uma marca é de alto renome, é preciso observar as normas do INPI. A Portaria INPI/PR nº 25, de 23 de julho de 2025, alterou a disciplina administrativa do tema para reforçar os parâmetros de comprovação. A partir dela, o Manual de Marcas passou a detalhar as pesquisas de mercado e de imagem.

Assim, não basta dizer que a marca é forte. É preciso demonstrar, com método, quem conhece a marca, se essa pessoa a associa corretamente aos produtos ou serviços indicados no registro e se há uma percepção positiva de qualidade, reputação e prestígio.

Nesse cenário, o Manual estabelece parâmetros objetivos: a pesquisa deve ser quantitativa, nacional, representativa da população brasileira, com nível mínimo de confiança de 95%, com no mínimo 2.000 entrevistados e aplicação, no máximo, nos dois anos anteriores ao requerimento. Não pode ficar restrita a clientes, consumidores do setor, seguidores da marca ou canais controlados pelo próprio titular.

Portanto, a fama, para o INPI, precisa ser traduzida em método. Para que a prova de reconhecimento seja considerada reflexo de uma ampla parcela do público brasileiro, o percentual deve atingir, no mínimo, 61% da amostra, descontada a margem de erro para baixo. Entre 61% e 71%, o INPI exige um conjunto probatório complementar robusto. Acima de 71%, a pesquisa tende a ser suficiente para esse requisito, mas isso não significa deferimento automático.

Esse ponto merece cuidado. Os percentuais organizam a análise, mas não substituem o exame jurídico. Depois de comprovado o reconhecimento, ainda devem ser avaliados a reputação, a qualidade, o prestígio, a distintividade, a exclusividade do sinal e a consistência do conjunto probatório.

Mais do que uma blindagem jurídica, o reconhecimento do alto renome representa um ativo econômico estratégico para as companhias. Em um cenário de mercados hipercompetitivos e de rápida diluição de marcas no ambiente digital, a transversalidade da proteção assegura que investimentos milionários em branding não sejam parasitados por terceiros em setores diversos, mitigando riscos de desidratação da identidade corporativa.

Diante disso, a busca por essa chancela deixa de ser uma decisão isolada de marketing e passa a exigir uma governança jurídica preventiva. Empresas que almejam o topo da proteção intelectual precisam antecipar-se à burocracia, auditando continuamente seus portfólios e transformando o cotidiano de suas interações com o público em dados estatísticos auditáveis e juridicamente válidos.

O alto renome não começa no protocolo do INPI. Ele começa antes, na forma como a marca é registrada, usada e documentada. Assim, empresas que pretendem buscar essa proteção precisam cuidar do portfólio marcário, manter registros ativos, preservar dados de publicidade, presença nacional, mídia espontânea, pesquisas de mercado e evidências de reputação.

O alto renome representa a conversão jurídica de uma reputação socialmente consolidada. Não é mera fama, nem vaidade empresarial. Para titulares de marcas relevantes, a mensagem é clara: no alto renome, a fama pode abrir a discussão, mas é a prova que sustenta o reconhecimento. ⚖️

Gabriel Prevot Couto - Advogado graduado pela UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro). Pós Graduando em Processo Civil na UERJ (Universidade Estadual do Rio de Janeiro). Membro da Comissão de Propriedade Intelectual da OAB/RJ.

PL da Misoginia: quando o ódio às mulheres deixa de ser opinião e se torna crime

Por Delegada Francini Imene Dias Ibrahim (Sindpesp)

A recente decisão da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, de submeter o Projeto de Lei (PL) da Misoginia (896/2023) a regime de urgência, reconfigura, em termos simbólicos e normativos, o lugar da violência de gênero no Direito Penal brasileiro. Ao deslocar a misandria para o campo dos crimes de preconceito, em diálogo explícito com a lógica da Lei do Racismo (7.716/1989), o Parlamento abandona a confortável narrativa da opinião pessoal ou do excesso de linguagem e passa a tratá-la como prática de discriminação organizada, capaz de corroer a integridade corporal, psíquica e política das mulheres.

Este movimento indica importante inflexão, no sentido de que o ódio ao público feminino deixa de ser visto como desvio episódico e passa a ser reconhecido como mecanismo de uma estrutura de poder que se reproduz pela discriminação sistemática.

A decisão de conferir à misoginia o estatuto de crime imprescritível e inafiançável revela que o legislador enxerga, ainda que tardiamente, que determinados ataques não se esgotam na esfera privada, porque visam deslegitimar a própria presença das mulheres no espaço público. Em ambientes digitais, essa forma de violência encontra terreno fértil, com a convocação à agressão em razão da condição de mulher, o que funciona como tecnologia de mobilização, uma vez que amplifica discursos autoritários, que naturalizam práticas de humilhação, de controle e de perseguição.

O desenho das penas, mediante previsão espe-



cífica para injúria dirigida à condição de gênero e agravantes em casos de ataques em massa ou contra mulheres em situação de vulnerabilidade, sugere esforço de aproximação com a experiência acumulada nos delitos de injúria racial, sem ignorar o impacto das plataformas de Comunicação na arquitetura contemporânea da violência simbólica.

Neste ponto, contudo, o projeto toca uma fronteira sensível, consistente na relação entre tutela penal e liberdade de expressão. O desafio teórico e prático será distinguir, no cotidiano da aplicação da lei, entre crítica legítima e discurso de ódio, a fim de se evitar tanto o esvaziamento da norma quanto o risco de instrumentalização política do novo tipo penal.

A pressão social por respostas diante o aumento de ataques contra a mulher, sobretudo nas redes sociais, justifica a aceleração da agenda. Contudo, não elimina a necessidade de escuta qualificada, incluindo a consideração dos movimentos femininos, de organizações de Direitos Humanos e de pesquisadores, entre outros que têm muito a contribuir na definição de parâmetros de responsabilização eficazes.

Sem este debate, corre-se o risco de se aprovar no Brasil uma lei que fale alto, mas que tenha pouco alcance; sendo poderosa em sua dimensão simbólica, mas tímida na transformação concreta de práticas e na imputação de agressores e de intermediários tecnológicos.

Reorganizar a gramática da cidadania de forma a garantir que mulheres possam existir sem medo de ódio sistemático implica articular o Direito Penal com políticas de Educação para a igualdade, fortalecimento das redes de proteção e revisão profunda das culturas institucionais, inclusive policiais e judiciais, que, por vezes, tratam a violência misógina como piada ou exagero.

Neste contexto, é preciso vigilância crítica, para

apoiar o reconhecimento normativo da repulsa a mulheres como dano histórico e, ao mesmo tempo, exigir que o processo legislativo permaneça aberto, plural e comprometido com uma transformação estrutural das relações de gênero. Não podemos limitar a respostas penais pontuais um problema que é, acima de tudo, histórico, político, social, estrutural e de Direitos Humanos.

Francini Imene Dias Ibrahin é delegada de Polícia; 1ª secretária-geral do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo (Sindpesp); doutora em Direitos Humanos, pela Pontifícia Universidade Católica (PUC) de São Paulo; mestre em Direito Ambiental e Políticas Públicas, pela Universidade Federal do Amapá (Unifap); especialista em Inteligência Policial e Segurança Pública, pela Escola Superior de Direito Policial (ESDP); professora de Direitos Humanos da Academia de Polícia (Acadepol) “Doutor Coriolano Nogueira Cobra”; presidente da Comissão de Direitos Humanos da Associação das Mulheres de Carreiras Jurídicas de São Paulo (ABMCJ-SP); e autora, coautora, organizadora e coordenadora de diversas obras jurídicas. ⚖️

excelsior
seguros



Estatuto da Vítima avança no Senado Federal; PL, agora, passará por apreciação da CCJ, antes de ser levado a Plenário

A exemplo dos já em aplicação na Europa, arcabouço legal prevê amplo acolhimento psicológico e jurídico à vítima, além de reparação financeira; anteprojeto foi elaborado pela promotora de Justiça do MP-SP Celeste Leite dos Santos e protocolado na Câmara dos Deputados em 2020

A Comissão de Segurança Pública do Senado Federal aprovou, terça-feira (14/7), o parecer ao Projeto de Lei (PL) 3.890/2020, que institui no Brasil o Estatuto da Vítima. A proposta, agora, passará para a análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e, posteriormente, será submetida à votação em Plenário. Caso aprovada, a matéria, então, segue para sanção presidencial.

De autoria do deputado federal Rui Falcão (PT-SP), o PL em tela foi elaborado a partir de um anteprojeto desenvolvido no âmbito do Programa de Acolhimento de Vítimas, Análise e Resolução de Conflitos (Avarc) do Ministério Público (MP) de São Paulo, sob a coordenação da promotora de Justiça Celeste Leite dos Santos, presidente e fundadora do Instituto Brasileiro de Atenção e Proteção Integral às Vítimas (Pró-Vítima). Protocolado na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, em 2020, o texto foi aprovado pela Casa apenas em dezembro de 2024.

Encaminhada, na sequência, para a apreciação dos senadores, a matéria já recebeu parecer favorável da Comissão de Direitos Humanos, em outubro de 2025, e, hoje, da Comissão de Segurança Pública. O próximo passo do PL é passar pela CCJ. Se deferi-



da, a proposta será encaminhada para o crivo final do presidente da República, que tem 15 dias para sancioná-la ou vetá-la.

Para Celeste, o avanço da tramitação do Estatuto da Vítima representa a correção de uma lacuna histórica na legislação brasileira, uma vez que o PL coloca a vítima no centro do sistema de Justiça, não mais a marginalizando no decorrer do processo:

“Nos últimos anos, o Brasil desenvolveu mecanismos importantes para investigar crimes e responsabilizar seus autores, mas nunca estruturou um sistema jurídico capaz de assegurar proteção integral às vítimas. O Estatuto (da Vítima) corrige esta distorção histórica ao reconhecer que, quem sofreu a violência também é sujeito de direitos e deve receber reparação dos danos, inclusive financeira”, argumenta a jurista.

Inspirado em modelos já consolidados na União Europeia, sendo aplicado por países como Portugal e Espanha, o Estatuto da Vítima assegura atendimento humanizado às vítimas de crimes, de atos infracionais, de desastres, de calamidades públicas e de epidemias.

A proposta reúne, num único diploma legal, di-

reitos, hoje, dispersos na legislação brasileira, garantindo assistência jurídica, atendimento médico, psicológico e social, acesso a serviços públicos de Saúde, preservação da intimidade, participação efetiva no processo, comunicação sobre atos processuais, reparação de danos e acesso à Justiça Restaurativa. O texto também reconhece direitos de vítimas indiretas, como familiares e dependentes.

Outro eixo central da proposta é o combate à vitimização secundária - quando a própria atuação do sistema de Justiça submete a vítima a novos constrangimentos. Para evitar este cenário, o Estatuto da Vítima prevê medidas como a redução da repetição de depoimentos, a realização de oitivas em ambiente seguro e separado do acusado, a vedação de perguntas ofensivas ou vexatórias, e a proteção da integridade física, psicológica e moral da vítima.

O parecer aprovado na Comissão de Segurança nesta terça-feira, sob a relatoria do senador Wilder Moraes (PL-GO), preserva a essência da proposta e aperfeiçoa sua aplicação ao fortalecer mecanismos de prevenção à revitimização, ao valorizar a Justiça Restaurativa, e ao instituir o Portal Integrado da Vítima (PIV). ⚖️



Murilo Jacoby Fernandes

EMPRESAS ESTATAIS

Lei nº 13.303/2016

Doutrina e jurisprudência para empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e sociedades de propósito específico

2ª Edição



FÓRUM

Maior congresso de crédito do agronegócio abre inscrições para edição de 2026

O CONACREDI Agro lançou a agenda da 8ª edição do CONACREDI, maior congresso de crédito do agronegócio da América Latina, que será realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2026, no Centro de Convenções Frei Caneca, em São Paulo. Com inscrições abertas, expectativa de reunir mais de 1.200 participantes e uma programação centrada no tema Governança, o congresso reflete um momento de maior complexidade para o mercado de crédito agro, marcado por pressão sobre margens, crescimento das recuperações judiciais e necessidade de decisões mais estruturadas em toda a cadeia de financiamento. Ao longo do evento, especialistas discutirão temas que vão da análise e concessão de crédito às garantias, ao funding, ao recebimento, à recuperação de crédito e à recuperação judicial, reforçando o papel estratégico da gestão do crédito para a sustentabilidade do setor.

Para Mayra Delfino, CEO do CONACREDI Agro, a escolha do tema acompanha uma transformação estrutural do mercado. “O crédito deixou de ser uma atividade predominantemente operacional para ocupar uma posição estratégica dentro das empresas do agronegócio. Em um ambiente mais complexo, governança significa criar processos, critérios e decisões capazes de equilibrar crescimento, segurança e sustentabilidade das operações. É essa discussão que queremos ampliar na edição de 2026.” O debate ganha relevância em um momento de mudanças no ambiente de crédito brasileiro. Segundo levantamento da Serasa Experian, divulgado em 2026, o agronegócio encerrou 2025 com 1.990 pedidos de recuperação judicial, alta de 56,4% em relação a 2024 e o maior volume desde o início da

série histórica da empresa, em 2021. O estudo aponta que o cenário reforça a necessidade de aprimorar modelos de análise de risco, fortalecer a governança e tornar mais estruturadas as decisões relacionadas à concessão de crédito, fatores considerados essenciais para reduzir a exposição financeira e ampliar a sustentabilidade das operações.

Ao longo de sua trajetória, o CONACREDI já impactou mais de 17 mil profissionais, reuniu mais de 800 especialistas e promoveu 267 horas de conteúdo técnico voltado ao crédito no agronegócio. Em 2026, o congresso amplia sua atuação como um ecossistema de conhecimento, incorporando iniciativas como Road Shows regionais, pesquisa nacional, MBA, comunidade COMUCREDI e premiações. “Nosso objetivo é fortalecer um ambiente permanente de troca de conhecimento e desenvolvimento do mercado. O crédito é um dos pilares da competitividade do agronegócio brasileiro, e discutir governança significa contribuir para decisões mais consistentes em toda a cadeia”, afirma Mayra Delfino.

Além da programação técnica, a edição de 2026 reunirá mais de 26 empresas fornecedoras de soluções para todas as etapas da esteira do crédito agro, apresentando produtos, tecnologias e serviços voltados ao setor. O evento também conta com o apoio de importantes instituições do agronegócio, como a Associação Nacional dos Distribuidores de Insumos Agrícolas e Veterinários (ANDAV) e a Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG), consolidando o CONACREDI como um dos principais fóruns para o debate sobre crédito, risco, governança e inovação financeira no agronegócio brasileiro. 

Garantias digitais reduzem burocracia e aceleram contratos públicos e privados

Tecnologia elimina etapas manuais, encurta prazos e transforma a emissão de garantias em um processo mais ágil e eficiente

A transformação digital também chegou ao mercado de garantias corporativas e está mudando a forma como empresas contratam seguros garantia, cartas de fiança e outras modalidades exigidas em contratos públicos e privados. Processos que até poucos anos atrás dependiam de grande volume de documentos físicos, análises demoradas e etapas presenciais passaram a ser realizados de forma eletrônica, reduzindo burocracia e acelerando operações.

O movimento acompanha uma tendência observada em diversos setores da economia brasileira. O estudo Índice de Transformação Digital Brasil, elaborado pela PwC em parceria com a Fundação Dom Cabral, mostra que as empresas vêm intensificando investimentos em digitalização para aumentar produtividade, reduzir custos operacionais e melhorar a experiência dos clientes.

No mercado de seguros e garantias, a evolução tecnológica foi acompanhada pela ampliação do uso de documentos eletrônicos, assinaturas digitais e plataformas integradas, permitindo que operações antes realizadas ao longo de vários dias sejam concluídas em prazos significativamente menores.

Segundo Marcio Carneiro, diretor da Líder Afiançadora, a tecnologia alterou profundamente a dinâmica do setor. “Há poucos anos era comum que uma operação dependesse de diversos documentos físicos, trocas de informações manuais e análises



mais longas. Hoje conseguimos reunir dados de forma digital, automatizar etapas e oferecer muito mais velocidade sem abrir mão da segurança técnica”, afirma.

Na avaliação do executivo, a redução da burocracia beneficia todos os envolvidos na operação. “Quando um processo ganha agilidade, todos saem ganhando. A empresa consegue cumprir prazos importantes, o contratante recebe a garantia mais rapidamente e o mercado se torna mais eficiente. A tecnologia passou a ser uma aliada da segurança e não apenas da velocidade”, explica.

Além da rapidez, a digitalização trouxe maior rastreabilidade das operações, integração entre sistemas e redução de falhas associadas a processos manuais. O avanço se tornou especialmente relevante em contratos públicos, nos quais o cumprimento dos prazos pode definir a participação ou

não de uma empresa em uma licitação.

Para Carneiro, a tendência é que a tecnologia continue ampliando a eficiência do setor nos próximos anos, reduzindo custos administrativos e aumentando a competitividade das empresas que dependem de garantias para participar de projetos e contratos.

“O futuro passa por processos cada vez mais inteligentes, análises apoiadas por tecnologia, integração de dados e decisões mais rápidas. O desafio é tornar a experiência do cliente mais simples e eficiente, preservando o rigor técnico necessário às operações de garantia”, finaliza. 

FEBRABAN TECH 2026

A computação em nuvem tornou-se peça central da transformação digital do setor financeiro. Bancos dependem mais dessa infraestrutura para canais digitais, processamento de dados e aplicações de inteligência artificial. Com isso, cresce o debate sobre soberania digital, concentração tecnológica e risco sistêmico diante de poucos provedores globais.

O tema será discutido no painel “Soberania digital, multicloud e risco sistêmico: a nova geopolítica da nuvem financeira”, no FEBRABAN TECH 2026, dia 24 de agosto, às 15h50, na trilha “Inovação resiliente: cloud, data centers e a nova engenharia do setor”.

Participam André Palma, do Itaú Unibanco e CEO da Zup Innovation; Bruno Assaf, da Dell Technologies; Marcos Siqueira, da Ascenty; e Patrícia Araujo Cortez Batista, Caixa. A moderação será de Cristina De Luca, da The Shift.

A conversa abordará estratégias multicloud

para reduzir vulnerabilidades, ampliar flexibilidade tecnológica e garantir continuidade dos negócios. Também tratará dos impactos da inteligência artificial, que exige maior capacidade computacional, contratos robustos, níveis de serviço sofisticados e auditoria para operações automatizadas.

Outro foco será a evolução da resiliência operacional. Falhas em nuvem, APIs críticas indisponíveis ou instabilidades em clusters de IA podem gerar impactos amplos. Por isso, observabilidade preditiva, automação de recuperação, failover inteligente e simulações de caos ganham relevância.

O painel discutirá o contexto brasileiro, marcado por exigências regulatórias, distribuição de cargas de trabalho e cooperação entre bancos, provedores e reguladores. O FEBRABAN TECH 2026 ocorrerá de 24 a 26 de agosto, no Distrito Anhembi, em São Paulo, com o tema “Agentes inteligentes, liderança humana”.

Reforma do Código Civil gera incertezas para condomínios

Por Luciano Macedo, CEO da Cerus

Está em discussão no legislativo a proposta de reforma do Código Civil, que está entre as mais importantes discussões jurídicas e econômicas dos últimos anos. Afinal, é a legislação que rege as relações privadas no Brasil e impactará diretamente setores estratégicos da economia, incluindo o mercado imobiliário e o segmento condominial. Por isso, é natural que seja atualizada para acompanhar as transformações da sociedade.

Mas mudanças dessa magnitude exigem atenção especial, para que os avanços visados não resultem em insegurança jurídica, aumento da litigiosidade ou enfraquecimento das bases que sustentam a atividade econômica. Entre os pontos que mais preocupam nesta reforma proposta está a ampliação das hipóteses que permitem flexibilizar o cumprimento de contratos. Isso porque serão ampliadas de duas para seis as situações nas quais obrigações previamente assumidas podem ser relativizadas ou revisitas. Embora o objetivo seja oferecer maior proteção em circunstâncias excepcionais, existe o risco de diminuição da previsibilidade necessá-



ria para que pessoas e empresas tomem decisões a longo prazo.

Diante deste contexto, no universo dos condomínios, no qual a previsibilidade é um fator essencial e a gestão financeira depende do cumprimento regular de contratos, do pagamento das taxas condominiais e da segurança jurídica para a execução de obrigações, a reforma preocupa. Quanto maior a incerteza sobre esses compromissos, maiores tendem a ser os impactos para moradores, síndicos e administradoras.

Outra questão relevante envolve o contrato de fiança, principal garantia utilizada no mercado brasileiro de locação imobiliária. A questão é que as alterações propostas ampliam as possibilidades de exoneração do fiador e reduzem a efetividade desse instrumento, podendo ter como resultado um aumento da percepção de risco por parte dos proprietários, com reflexos na oferta de imóveis e nos custos associados às locações.

Deste modo, a maior participação da sociedade nas discussões da Reforma é muito importante. Isso se comprova por recentes estudos feitos pelo Insper e pela consultoria CNA, que reforçaram

a necessidade de um debate aprofundado. Estas análises estimaram perdas bilionárias para a economia decorrentes de mudanças relacionadas à responsabilidade civil, ao enfraquecimento das garantias contratuais e à chamada consumerização das relações comerciais. Independentemente dos números finais, o alerta é claro: segurança jurídica continua sendo um dos pilares fundamentais para o crescimento econômico.

Por outro lado, a proposta também apresenta avanços importantes para o setor de condomínios. O reconhecimento expresso do síndico profissional é um deles. A profissionalização da gestão já é uma realidade em empreendimentos cada vez mais complexos, que administram estruturas, equipes, contratos e orçamentos comparáveis aos de pequenas e médias empresas.

Outra conquista será a ampliação da multa por inadimplência para até 10%. Isso é algo muito relevante, pois a inadimplência continua sendo um dos principais desafios da gestão condominial e gera impactos diretos para os moradores que cumprem regularmente suas obrigações. Portanto, mecanismos que estimulem a adimplência contribuirão para a saúde financeira dos empreendimentos e

para uma distribuição mais justa dos custos coletivos.

Simultaneamente, alguns temas exigem aperfeiçoamentos. A possibilidade de restringir o direito de voto de condôminos inadimplentes ou infratores, por exemplo, precisa vir acompanhada de critérios objetivos e garantias processuais claras para evitar abusos e judicialização. Da mesma forma, chama atenção a ausência de um regramento específico para os chamados super condomínios, modelo cada vez mais presente nas grandes cidades brasileiras e que ainda carece de uma disciplina legal adequada.

Acredito que o debate sobre a reforma do Código Civil não deve ser encarado como um confronto entre modernização e conservadorismo, mas como a oportunidade de construir uma legislação capaz de equilibrar proteção jurídica, liberdade econômica e estabilidade institucional. Para o setor de condomínios, esse equilíbrio é ainda mais importante, pois impacta diretamente a qualidade da gestão, a previsibilidade financeira e a convivência entre milhões de brasileiros. Penso que é necessário modernizar a legislação, mas com o cuidado de manter a segurança jurídica de todos os envolvidos.

A VERDADE PRECISA DE ESPAÇO. NÓS DAMOS O FOCO.

Há 20 anos, o **Justiça em Foco** aproxima você dos temas que impactam o Direito, a política, a economia e a sociedade.

Conversas com especialistas e protagonistas que informam, analisam e transformam.



JUSTIÇA

EM FOCO 20 ANOS

P O D C A S T



ENTREVISTAS
QUE ESCLARECEM.



ANÁLISES
QUE APROFUNDAM.



DIÁLOGOS
QUE TRANSFORMAM.



CONTEÚDO
DE QUALIDADE.



INFORMAÇÃO
COM RESPONSABILIDADE.



ASSISTA AGORA NO YOUTUBE
[/justicaemfocooficial](https://www.youtube.com/justicaemfocooficial)



INSCREVA-SE E ATIVE O SININHO
PARA NÃO PERDER NENHUM EPISÓDIO.



ENTREVISTAS
QUE ESCLARECEM.



DIÁLOGOS
QUE TRANSFORMAM.



CONTEÚDO
QUE FAZ A DIFERENÇA.

Ludopatia: Justiça começa indenizar apostador hipervulnerável

Por Fabrício Posocco

O vício em jogos de azar tem nome: ludopatia. Popularmente promovidas pelas bets, as apostas que geram graves impactos sociais, econômicos e de saúde mental em apostadores hipervulneráveis já começam a ser reconhecidas pelos tribunais brasileiros.

A Lei nº 14.790/2023 estabeleceu que pessoas diagnosticadas com transtorno do jogo patológico não podem realizar apostas. O artigo 26 da norma determina que essas apostas são nulas de pleno direito, abrindo espaço para a restituição dos valores perdidos. Paralelamente, a legislação impõe às operadoras o dever de monitorar comportamentos de risco, oferecer mecanismos de jogo responsável, promover a autoexclusão e suspender usuários em situação de alta vulnerabilidade.

Dois julgados recentes ilustram a evolução da jurisprudência. Em Maceió, a Justiça reconheceu a nulidade das apostas realizadas por um consumidor diagnosticado com ludopatia, determinando a devolução dos valores perdidos, indenização por danos morais e o bloqueio definitivo da conta. Em São Paulo, o Tribunal de Justiça do estado responsabilizou uma operadora por falhas



no dever de proteção ao consumidor e obrigou a restituir parte dos valores ao apostador.

O problema, contudo, extrapola a relação de consumo e já produz reflexos na Previdência Social. Dados obtidos pelo Intercept Brasil junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) revelam que a concessão de auxílio por incapacidade temporária por ludopatia cresceu mais de 2.300% entre junho de 2023 e abril de 2025. A maioria dos beneficiários é composta por homens entre 18 e 39 anos, justamente a faixa economicamente mais ativa da população, evidenciando o impacto do transtorno sobre a capacidade laboral.

Por falar em trabalho, a justiça trabalhista também reconhece o vício compulsivo por jogos e apostas como doença. O trabalhador diagnosticado pode reverter demissão por justa causa e evitar dispensa discriminatória.

Como conseguir o laudo de ludopatia? O diagnóstico deve ser realizado preferencialmente por médico psiquiatra, podendo ser complementado por relatórios psicológicos que demonstrem a perda do controle dos impulsos e seus impactos na vida pessoal e profissional. O laudo deve identificar a doença pelos códigos CID-10 F63.0 (jogo patológico) ou CID-11 6C50 (transtorno de jogo). Esse

parecer clínico pode ser emitido através do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou por médico particular.

Segundo o Ministério da Saúde, os jogos de aposta não afetam apenas quem joga: em média, outras seis pessoas do convívio do apostador hipervulnerável também sofrem os impactos da dependência. Se houver indícios de prejuízos decorrentes da lu-

dopatia ou da atuação das plataformas de apostas, procure um advogado para avaliar o caso e buscar a reparação dos danos na Justiça. 

Fabrizio Posocco é professor universitário e advogado no Posocco & Advogados Associados.

SINDJUS e ASCONJ acompanham execução da lei que amplia o quadro do CNJ

O Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do MPU no DF (SINDJUS), em conjunto com a Associação dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça (ASCONJ), teve atuação decisiva para a aprovação do PL 5490/2025 na Câmara e no Senado, bem como para a sanção integral da Lei 15.366/2026, que criou cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Conselho Nacional de Justiça.

A nova lei prevê a criação de 120 cargos efetivos, sendo 50 Analistas Judiciários e 70 Técnicos Judiciários, além de 20 cargos em comissão e 100 funções comissionadas. Trata-se de um avanço fundamental para a reestruturação, modernização e fortalecimento da força de trabalho do CNJ, órgão estratégico para o sistema de justiça brasileiro.

No dia 12 de maio, o SINDJUS protocolou requerimento administrativo dirigido ao presidente do CNJ, ministro Edson Fachin, solicitando providências urgentes para viabilizar o provimento dos cargos criados pela lei. No documento, o Sindicato destacou que o CNJ possui concurso público vigente (Edital nº 01/2024) e que já realizou recen-

temente a posse de novos servidores, demonstrando plena capacidade de absorver novos quadros técnicos.

Importante destacar que a Lei 15.366/2026 determina que as nomeações ocorram de forma gradual até 2028, mas para que o cronograma seja cumprido é indispensável a publicação de uma Portaria autorizativa, ato administrativo que ainda não havia sido editado.

Em resposta enviada ao SINDJUS no dia 17 de julho, a secretária-geral do CNJ, juíza Clara Mota, informou que a implementação da lei já está em curso e que foi instaurado processo administrativo específico para o provimento, no segundo semestre de 2026, de 10 cargos de Analista Judiciário e 15 cargos de Técnico Judiciário, respeitando os limites legais, orçamentários e os critérios do concurso vigente.

“Com o mesmo empenho que atuou pela aprovação e sanção do PL 5490/2025, o SINDJUS seguirá acompanhando atentamente e fazendo as gestões necessárias até a efetivação integral da Lei 15.366/2026”, afirmou o presidente do SINDJUS, Costa Neto.

MOSTRE QUE QUEM SE COMUNICA BEM
SEMPRE FAZ UM GRANDE NEGÓCIO.



— PRÊMIO —
CRECIPB
DE COMUNICAÇÃO
2026

O **Prêmio Creci-PB de Comunicação** é a chance dos profissionais de comunicação mostrarem seu trabalho e fomentar um dos mercados que mais geram valor no país. É um prêmio que nasce para celebrar a competência e incentivar a produção de conteúdo especializado no mercado imobiliário e da construção civil da Paraíba. **Participe!**

R\$ 30 MIL EM PREMIAÇÕES TOTAIS.



TEXTO



ÁUDIO



VÍDEO



PRODUÇÃO DE
CONTEÚDO DIGITAL



DESTAQUE
DO ANO

Inscrições Abertas:

De **05 de maio**
a **31 de agosto**

Participação Gratuita
e aberta a profissionais da área.



Acesse o regulamento
e participe:
www.creci-pb.gov.br



*Representa
seu sucesso.*

Decisão do TCU sobre teto constitucional fortalece gestão pública e valoriza funções estratégicas

Há decisões que ultrapassam os limites do processo em que são proferidas. O recente julgamento do Tribunal de Contas da União - TCU sobre a aplicação do teto constitucional é uma delas. A discussão não diz respeito apenas à remuneração de servidores. Trata, sobretudo, da capacidade do Estado brasileiro de atrair e manter profissionais qualificados nas funções responsáveis pela condução da máquina pública.

Durante anos consolidou-se uma distorção silenciosa: servidores que aceitavam assumir cargos de direção, chefia e assessoramento frequentemente viam a remuneração correspondente ser absorvida pelo teto constitucional. O resultado era paradoxal. Exigia-se mais responsabilidade, maior carga decisória e riscos funcionais sem que houvesse a devida contraprestação financeira.

O Acórdão nº 1.869/2026 do TCU enfrenta justamente essa realidade ao reconhecer que a remuneração do cargo efetivo e a retribuição pelo exercício de funções de confiança possuem fundamentos jurídicos



distintos e podem receber tratamento separado para fins de aplicação do teto constitucional. A decisão não extingue o teto nem cria privilégios. Tampouco autoriza gastos sem controle. Ao contrário, condiciona sua implementação aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, à disponibilidade orçamentária e ao planejamento financeiro dos órgãos públicos.

As críticas surgidas após o julgamento merecem respeito, mas parecem partir de uma premissa equivocada: a de que qualquer interpretação favorável à valorização das funções estratégicas representaria, necessariamente, uma flexibilização indevida do teto constitucional.

Não é isso que decidiu o Tribunal.

O Plenário procurou compatibilizar dois comandos constitucionais igualmente relevantes: o controle dos gastos públicos e a necessidade de remunerar adequadamente quem exerce atribuições de direção, chefia e assessoramento. Afinal, funções dessa natureza não são mera extensão do cargo efetivo. Correspondem a responsabilidades extraordinárias, cujo desempenho interessa diretamente à eficiência da administração pública.

Também merece registro o papel desempenhado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do TCU (Sindilegis), que levou o tema ao Tribunal por entender que a sistemática então vigente produzia um efeito contrário ao interesse público. Em vez de incentivar a ocupação de funções estratégicas, acabava desestimulando servidores experientes justamente nos postos mais sensíveis da administração.

Naturalmente, toda decisão dessa relevância poderá ser objeto de novos debates acadêmicos, administrativos e judiciais. É próprio do Estado Democrático de Direito que interpretações constitu-

cionais sejam discutidas. O que não parece razoável é reduzir o julgamento a uma narrativa de aumento remuneratório ou de criação de um suposto “novo privilégio”. Essa simplificação ignora a complexidade do problema enfrentado pelo Tribunal.

Valorizar quem assume maiores responsabilidades não significa enfraquecer o teto constitucional. Significa reconhecer que a boa gestão pública depende de pessoas qualificadas, motivadas e dispostas a exercer funções decisivas para o funcionamento das instituições. Mais do que uma discussão sobre remuneração, o julgamento recoloca no centro do debate uma pergunta essencial: que tipo de administração pública o Brasil deseja construir? Uma estrutura capaz de reconhecer mérito e responsabilidade ou um sistema em que assumir mais atribuições deixe de fazer sentido?

O TCU escolheu enfrentar essa questão. O tempo dirá se o precedente será consolidado. Mas uma conclusão já se impõe: eficiência administrativa e responsabilidade fiscal não são valores incompatíveis. Quando interpretados em conjunto, fortalecem o Estado e beneficiam toda a sociedade.



**51º ENCONTRO
DOS OFICIAIS DE
REGISTRO DE
IMÓVEIS DO BRASIL**

**INSCRIÇÕES
ABERTAS**

SALVADOR - BAHIA
28 A 30 DE OUTUBRO

REALIZAÇÃO

IRIB
Instituto de Registro
Imobiliário do Brasil

ANOREG/BR
Associação dos Notários e
Registradores do Brasil

www.irib.org.br

INDICAÇÕES **ABERTAS**

— PARA O —

PRÊMIO NACIONAL JUSTIÇA EM FOCO

— 2026 —



PERÍODO DE INSCRIÇÕES:
**DE 12 DE MAIO
A 15 DE OUTUBRO**

EVENTO PRESENCIAL EM BRASÍLIA
10 DE DEZEMBRO DE 2026



E-mail:

edicao@premiojusticaemfoco.com.br



Site:

premiojusticaemfoco.com.br

A INDICAÇÃO É GRATUITA.

Imagem não se impõe. Se constrói.

Na Agência GPS,
comunicação não é vaidade.
É estratégia.
É posicionamento.
É resultado.

**Fortaleça sua imagem.
Conquiste o espaço que
sua trajetória merece.**



COMUNICAÇÃO QUE CONECTA.
RESULTADOS QUE PERMANECEM.



Saiba como podemos transformar
sua comunicação em **autoridade**
e **influência**.

Acesse:
www.agenciagps.com.br

Informações:
comercial@agenciagps.com.br